



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 346

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta1
Administração Indireta1

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3.237, de 17 de dezembro de 2014.

DELEGA COMPETÊNCIA TEMPORÁRIA AO
SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso II, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal e,

considerando que a Secretária Geral do Conselho de Contribuintes encontra-se em gozo de férias regulamentares,

DECRETA:

Art. 1º – Ao servidor municipal **MARCELO DE SOUZA FERREIRA**, inscrito na OAB/MG sob o n. 107.572, fica delegada competência para, em substituição à Secretária Geral do Conselho de Contribuintes, pelo período de suas férias e observada as formalidades legais, exercer as suas funções, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 3.069, de 30 de agosto de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2014.

Município de Montes Claros, 17 de dezembro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3.238, 19 de dezembro de 2014

ESTABELECE OS VALORES DA UNIDADE DE
REFERÊNCIA FISCAL DE MONTES CLAROS -
UREF - MC PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos

arts 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e, considerando as disposições do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A unidade de Referência Fiscal de Montes Claros - UREF-MC, estabelecida no art. 298-A e seus parágrafos da Lei Complementar nº 04/2005 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2015, será de R\$ 28,33 (vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Os tributos a que faz alusão o inciso I e parágrafo único do art. 202 do Código Tributário Municipal, no exercício de 2015, terão seus valores majorados em 6,14% (seis inteiros e quatorze centésimos por cento), de acordo com a variação inflacionária divulgada pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 298-A do CTM.

Art. 3º - A Tabela de Valores para Construção e a Planta de Valores para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2015, passam a ter os valores corrigidos pela variação inflacionária definida no artigo anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Montes Claros, 19 de dezembro de 2014.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Portaria nº 42, de 19 de dezembro de 2014

CRIA E NOMEIA GRUPO EXECUTIVO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES
CLAROS

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso VI e artigo 99, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Executivo para coordenar o processo de construção do Plano de Saneamento Básico do Município de Montes Claros, nos termos do item 10, do edital integrante do Processo Licitatório n.º 298/2014.

Art. 2º - O Grupo Executivo será composto pelos seguintes servidores:

- I - Fabiano de Oliveira - Secretária de Serviços Urbanos;
 - II - Érika Cristine Cardoso Souza - Secretária Adjunta de Obras e Regulação;
 - III - Davidson Caldeira Rocha - Secretária Adjunta de Obras e Regulação;
 - IV - Fernando Haroldo Mota Nobre - Secretária Adjunta de Obras e Regulação;
 - V - João dos Santos Guimarães Neto - Secretária Adjunta de Obras e Regulação;
 - VI - José Elias Rabelo - Secretária Adjunta de Obras e Regulação;
 - VII - Lucas Vicente Costa - Secretária Adjunta de Obras e Regulação;
 - VIII - Edvaldo Marques Araújo - Secretária Adjunta de Meio Meio Ambiente;
 - IX - Guilherme Quaresma dos Santos - Assessor de Gestão;
 - X - Fredrich Antunes Steinel - Secretária de Educação.
- Art. 3º - O Grupo executará seus trabalhos em conjunto com a empresa Serenco Serviços de Engenharia Consultiva.
- Art. 4º - A presidência dos trabalhos do Grupo será exercida pelo Sr. Fabiano de Oliveira.
- Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 19 de dezembro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 0240/2014 – RATIFICAÇÃO DE PROCESSOS.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0509/2014 – Dispensa de Licitação nº 0144/2014** – Aquisição de medicamento atendendo decisão judicial conforme autos do processo nº 0433.14.027892/3 em favor do paciente Caio Emanuel Gomes Fiuza. Entrega imediata. **Data da Ratificação:** 18 de dezembro de 2014.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0511/2014 – Dispensa de Licitação nº 0146/2014** - Aquisição de suplemento alimentar (leite) para atender a decisão judicial de acordo com a ação civil pública (2ª Vara Empresarial e de fazenda Pública da Comarca de Montes Claros-MG), autor: Ministério Público Estadual, em favor do paciente Pedro Miguel Lopes Pereira. Entrega imediata. **Data da Ratificação:** 18 de dezembro de 2014.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0513/2014 – Dispensa de Licitação nº 0147/2014** - Aquisição de medicamento para atender a ordem judicial referente ao processo nº 0433.036497/0-2014, em favor do paciente Abraão Felipe Lopes Pacheco. Entrega imediata. **Data da Ratificação:** 18 de dezembro de 2014.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0514/2014 – Dispensa de Licitação nº 0148/2014** - Aquisição de medicamento para atender a ordem judicial referente aos processos nº 0433.14.011381-5, 0433.14.011382-3, 0433.14.011920-0, 0433.14.011918-4, 0433.14.011553-9 e 0433.14.009991-5, em favor dos pacientes Antônio Osvaldo Pereira, Luzia Francisca dos Santos, Maria do Rosário Mendes, Maria Luiza Soares Souza, Luiza Pereira Duarte e Wagner Alexandre dos Santos. Entrega imediata. Centro de Custo: 66. **Data da Ratificação:** 18 de dezembro de 2014.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0515/2014 – Dispensa de Licitação nº 0149/2014** - Aquisição de suplemento alimentar (leite) para atender a decisão judicial de acordo com a Ação Civil Pública (2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros/MG), autor: Ministério Público Estadual, em favor dos pacientes Alice Vitória Santana Medeiros, Ana Livia Almeida Pereira e Arthur Felipe Cardoso Santos. Entrega imediata. **Data da Ratificação:** 18 de dezembro de 2014.

Montes Claros (MG), 22 de dezembro de 2014.
Nilma Silva Antunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 0241/2014 – RATIFICAÇÃO DE
PROCESSO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0510/2014 – Dispensa de Licitação nº 0145/2014** – Aquisição de suplemento alimentar para atender a ordem judicial referente ao Processo nº 0433.13.0169927-2 em favor do paciente Marcos Paulo Reis Dias Oliveira. Entrega imediata. Centro de Custo 67. **Data da Ratificação:** 18 de dezembro de 2014.

Montes Claros (MG), 22 de dezembro de 2014.

Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações e Julgamento

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 0242-2014- AVISO DE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMDA
PÚBLICA Nº 011/2014

Chamada Pública nº 011/2014. Publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 17/12/2014 pág. 222, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), de 17/12/2014, pág. 5, Jornal Hoje em Dia de 17/12/2014 pág. 13 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros-MG de 17/12/2014 nº 342. **No item 4 (dos anexos), exclui-se o Anexo VI- Minuta do Plano Operativo Anual/ POA.** As demais condições permanecem inalteradas.

Montes Claros (MG), 22 de dezembro de 2014.
Nilma Silva Antunes

Presidente da C.P.L.J

MCTrans

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E
TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/14 - Processo Nº 094/
14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO LUBRIFICANTE
E FILTRO DE AR.

MOTIVO: CONSIDERANDO QUE O PREGÃO ACIMA FOI MARCADO ANTES DA
PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.236, ONDE O PREFEITO DE MONTES CLAROS,
MEDIANTES AS SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 26 DE
DEZEMBRO DE 2014 E 02 DE JANEIRO DE 2015, FICA ASSIM, MARCADA NOVA DATA
PARA A REFERIDA SESSÃO.

DIA DA LICITAÇÃO: 07/01/2015 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA MCTRANS, NA PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
SEM NÚMERO, TERMINAL RODOVIÁRIO, BAIRRO CANELAS, MONTES CLAROS, MG.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA OU NOS
SITES WWW.MONTESCLAROS.MG.GOV.BR E WWW.MCTRANSONLINE.COM.BR.

MONTES CLAROS, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

FELIPE PORTO LIMA
PREGOIRO OFICIAL/CP.LJ

**MONTES CLAROS**
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cuiá Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/
08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL nº 011/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Projeto - Fundo Estadual de Cultura FEC

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude estabelecida através do Contrato Nº SEC/SFIC/FEC/CONTRATO/096/2013, entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS e a Prefeitura Municipal de Montes Claros MG, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.975/06 regulamentada pelo Decreto nº 44.341/006, alterado pelo Decreto nº 45.159/09, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos à contratação temporária para atuarem na execução das ações estabelecidas no Projeto Modernização, restauro e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho, conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O Modernização, restauro e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho é um projeto destinado a implantar o sistema de informatização da Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho com a utilização do software Personal Home Library e investimentos na restauração do acervo da instituição, na melhoria do ambiente físico da biblioteca e na aquisição de novas obras. O Projeto tem o objetivo específico implantar o sistema de informatização da Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho, melhorando as condições de acesso dos usuários, além de investir na restauração das obras existentes, na aquisição de novos títulos, vislumbrando a formação de um conjunto de obras considerado indispensáveis a uma biblioteca, que pretenda contribuir efetivamente para a formação educativa e cultural da sociedade, e também promover melhorias no espaço físico da instituição.

O RESULTADO DO EDITAL FEC 01/2013 DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - Modalidade Não Reembolsável* se encontra disponibilizado pela Secretaria de Estado da Cultura no link: http://cultura.mg.gov.br/images/2013/FEC/Resultado_do_Edital_FEC_01_2013_do_Fundo_Estadual_de_Cultura.pdf

1.2- O processo seletivo divulgado por este Edital é de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada, nesta data, pela Secretaria de Planejamento e Gestão, e, será regido por este Edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas, para o cargo de DIGITADOR:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/EXPERIÊNCIA	VIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Digitador	06	30 hs	Curso básico de informática (word/excel) com mínimo de 20 hs;	45 DIAS	R\$900

1.2.1 Os candidatos habilitados serão contratados para atuar na Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho, em consonância com a legislação vigente estadual que regulamenta o Fundo Estadual da Cultura FEC e com o plano de trabalho apresentado à Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, através do protocolo número 0352/01/2013.

1 DA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições serão realizadas em formulário próprio disponibilizado no site oficial da PMMC, no endereço rh.montesclaros.mg.gov.br:8080/modernabiblioteca, no período de 29/12/14 a 31/12/2014, devendo o candidato anexar, eletronicamente, o currículo contendo interesses, experiências e intenções do candidato em assumir o cargo o e comprovante de deficiência física, quando a situação o exigir (**somente versão PDF**):

- as inscrições serão gratuitas.
- Requisitos e condições para inscrição:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições; (documento de identidade com foto);
 - Haver concluído, quando o cargo o exigir, o curso necessário à execução dos serviços;
 - Residir no município (cópia do comprovante de residência);
 - Estar quite com as obrigações eleitorais.

Todos os requisitos deverão ser comprovados por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu Formulário de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.
- Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.
- Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.
- A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.
- Cabendo à Comissão de Avaliação indeferir-las, se em desacordo.
- Inscrição de candidatos com deficiência:
 - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
 - Caso não haja inscrição de pessoa com deficiência todas as vagas deste Edital serão preenchidas pelos inscritos aprovados.
- Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, via internet, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária, juntando laudo médico comprobatório original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;
 - A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;
 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;
 - As vagas definidas para os deficientes que não forem preenchidas por falta de Candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;
 - Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação;
 - O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 3.6 a 3.12 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado;
 - Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;
 - A aprovação e classificação dos candidatos, além do número de vagas oferecidas, geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento;

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo, conforme já descrito no item 1, é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, e será regido por este edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas:

1ª Etapa 60 (sessenta) pontos: avaliação curricular que compreenderá a investigação da veracidade das informações descritas no documento encaminhado pelo candidato anexo ao formulário de inscrição, análise comparativa de aptidão, qualificação e perfil necessário para o desempenho das atividades curriculares complementares, análise realizada pela Comissão de Avaliação, sendo que a relação dos classificados será publicada no site oficial da Prefeitura, www.montesclaros.mg.gov.br, no dia 10/02/2014, onde também constará data e horário de apresentação dos candidatos para 2ª Etapa entrevista.

3.1.1 Distribuição da pontuação:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS	Pontuação Máxima
Itens	Pontuação por ano	
Programas sociais voltados ao esporte nos últimos 5 anos.	10,0 pontos	20,0 pontos
Programa Segundo Tempo	20,0 pontos	20,0 pontos
Programas Sociais voltados a Educação	5,0 pontos	10,0 pontos
Docência na área de educação física ou esporte em ensino publico ou privado	5,0 pontos	10,0 pontos

2ª Etapa 40 (quarenta) pontos: Entrevista .Serão considerados classificados para esta etapa, somente os candidatos classificados até 2(duas) vezes o número de vagas;

3.2- O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da Nota Final.

3.3- As listas com o Resultado Final da Seleção serão divulgadas no mural da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura Municipal.

3.4- Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência comprovada de atuação nas atividades a serem desenvolvidas;
- b) Maior tempo de residência na área geográfica onde será desenvolvida as atividades;
- c) Maior idade;

3.5- O candidato classificado deverá apresentar-se para a entrevista que será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pela Comissão de Avaliação, sito na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, sala 119, Gerencia de Recursos Humanos, no horário constante da publicação, portando documentos pessoais, comprovante de inscrição e a declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

3.6- Não haverá segunda chamada para realização da entrevista;

3.7- O atraso ou não comparecimento para a entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo ;

4- DO RESULTADO

4.1- O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio com os candidatos aprovados será publicado e divulgado no dia 08/01/2014 às 16h, no site oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros www.montesclaros.mg.gov.br, órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município, e, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

4.2- Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito;

5. DAS CONVOCAÇÕES

5.1- A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência;

5.2- Tendo em vista o caráter precário da presente seleção, a convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas nas diversas Secretarias Municipais, não havendo portanto, obrigatoriedade de convocação de todos os classificados no limite de vagas;

5.3- O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, conforme já informado.

6- DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

6.1 Quando convocado para celebração do Contrato Temporário, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a- Cópia do Documento de Identidade (RG);
- b- Cópia do CPF;
- c- Declaração de Escolaridade original e recente;
- d- 1 (uma) foto 3X4;
- e- Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone);
- f- Título de Eleitor, e, comprovante de ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- g- Declaração, expedida por órgão ou entidade, comprobatória da experiência declarada pelo candidato no momento da inscrição.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1- A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas.

7.2- A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de convocação afixada no mural da Prefeitura Municipal e documento encaminhado ao aprovado, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

7.3- O candidato convocado, deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão sita no prédio sede da Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A critério da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.2- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Comissão de Avaliação;

8.3- O candidato que desistir da contratação será excluído de imediato da lista de classificação;

8.4- Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a comparecer, assim que, regularmente convocado;

8.5- O candidato poderá entrar com recurso relativo à sua situação, por ofício circunstanciado até 2 (dois) dias posteriores ao da publicação dos resultados, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, das 8:00 às 12:00 hs.

8.6- O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, www.montesclaros.mg.gov.br, Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais;

9- DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1- A contratação não poderá exceder, para cada um dos cargos, ao prazo informado no quadro constante de item 1 deste edital, enquanto vigentes as normas constantes do Plano de Trabalho apresentado à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais - SEC;

9.2- Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida ao seu respectivo cargo, cientes de que o horário de desenvolvimento das atividades ficará a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

9.3- Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar alteração do cumprimento de algumas horas, desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada neste Edital;

9.4- O presente Processo Seletivo terá validade enquanto durar o projeto. Cabendo à Comissão de Avaliação, caso haja vacância nos cargos, e, indisponibilidade de pessoal, promover novo processo.

9.5- A qualquer tempo, se comprovados o não atendimento ou a não adequação aos requisitos deste Processo Seletivo ou da legislação pertinente, o (a) candidato (a), mesmo que já tenha iniciado as atividades do estágio, será desclassificado (a);

9.6- O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício imediatamente após 48 horas, será considerado desistente.

9.7- A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

9.8- A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

9.9- As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

9.10- Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.

9.11- O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes à esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Montes Claros/MG, 22 de dezembro de 2014.

Halley Fernando de Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 010/14.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CANINOS (MACHOS E FÊMEAS), PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2014, às 10h00min, na sala 224- Gerência de Compras/Licitações com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, nomeada pela Portaria nº 3.172 de 05 de maio de 2014, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Nilma Silva Antunes- Presidente da C.P.L.J, Diosmar Soares da Silva- secretário da C.P.L.J e Roberto Ribeiro Lopez- membro da C.P.L.J. Iniciada a sessão foi verificado que nenhuma empresa manifestou interesse em participar do presente chamamento. Face aos fatos aqui apontados a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento julgou **deserta** a presente sessão. A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento solicitou a publicação da presente ata e novo chamamento. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva Lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Nilma Silva Antunes
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário - CPLJ

Roberto Ribeiro Lopez
Membro – CPLJ